

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 - SME**  
Contratação de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família  
na rede municipal de Fernandópolis

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com esteio no Decreto Municipal nº 7.736 de 08 de março de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família para a rede municipal de ensino.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família da rede municipal.

**1.2** Os candidatos habilitados e selecionados neste processo serão regidos pelo Decreto Municipal nº 7.736 de 08 de março de 2017, e do Acordo de Cooperação celebrado pelo Município com o FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação, e pelas Leis Municipais 18/99 e 01/92.

**1.3** Aplica-se supletiva e subsidiariamente a Resolução SE 53/2016.

### **2. DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO.**

<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Professor Articulador para o PEF (Programa Escola da Família) municipal	Um salário mínimo	16h (8h no sábado e 8h no domingo).	11	Ser Diretor ou Professor efetivo da rede municipal de Educação

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A data determinada para se inscrever para a função de confiança de Professor Articulador da Escola da Família, será nos dias **17 e 20/03/2017**, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Minas Gerais, 993, Centro – Fernandópolis-SP.

**3.2** Os candidatos interessados, deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1 deste Edital munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

- b) RG (original e cópia);
- c) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
- d) Comprovação que exerça o cargo de professor ou diretor efetivo;
- e) Documento expedido pela secretaria da escola que mencione o tempo de serviço no magistério no caso de professor;

**3.3** Serão aceitas inscrições por meio de procuração, com poderes específicos para prática de tais atos.

#### **4. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**4.1** Todos os inscritos serão aprovados, desde que se enquadre no requisito para provimento à função e os mesmos serão convocados por ordem crescente da classificação, obedecendo aos critérios de preferência que dispõe no Decreto nº 7.736 de 08/03/2017, sendo:

- a) Diretor;
- b) Professor.

**4.2** A convocação dos aprovados será feita pessoalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CLASSIFICAÇÃO PARA DIRETORES**

**5.1** O critério de desempate de classificação para os diretores de escola será a lista de classificação do concurso público efetivo em melhor colocação.

#### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS**

**6.1** O critério de desempate de classificação para os professores efetivos são:

- a) Maior contagem de tempo de serviço no magistério;
- b) Maior idade;
- c) Menor número de filhos menores de 18 anos;
- d) Maior número de filhos.

#### **7. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 - SME**

**7.1** O prazo de validade do Chamamento Público será de dois anos, para atender a necessidade do Poder Executivo para atribuir tal função de confiança.

**7.2** O presente Edital de Chamamento tem apenas cunho de selecionar de forma objetiva os profissionais que desempenharão a função de confiança, vedando o cunho discricionário.

## **8. DA PERDA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

### **8.1 A gratificação da Função de confiança será revogada:**

a) a pedido do servidor;

b) por interesse público *ad nutum*.

c) quando o servidor deixar de atender o que rege a consolidação das normas que regulam e regulamentam o Programa Escola da Família – PEF.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.2** O presente Edital que será publicado na imprensa oficial do Município e afixado nos murais do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Educação, e no site oficial do município [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de março de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**